

TC – 014.899/2001-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.

Responsáveis: Gilson Freire de Sant'Anna, CPF n. 101.988.221-20 e Maria dos Anjos Almeida de Sousa, CPF n. 840.011.944-49.

Proposta: Determina elaboração de nova notificação a responsável.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que a responsável Maria dos Anjos Almeida de Sousa foi notificada do Acórdão nº 3387/2008-TCU-1ª Câmara, que apreciou o Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável Sr. Gilson Freire de Sant'Anna, contra o Acórdão nº 1.779/2007-1ª Câmara, no endereço descrito no item 4 do Despacho da Unidade (peça 77) e o AR retornou com a informação “Endereço insuficiente” (peça 80);
2. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso II, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital.
3. Considerando, ainda, que a responsável em questão não teve ciência dos Acórdãos Condenatório e do que apreciou o Recurso de Reconsideração;
5. Determino a elaboração de Notificação via edital, da Sra. Maria dos Anjos Almeida de Sousa, CPF n. 840.011.944-49, contemplando os dois acórdãos (nº 1.779/2007-1ª Câmara e nº 3387/2008-TCU-1ª Câmara.).

SECEX-MA, 2/12/2013.

(assinado eletronicamente)
LUCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Secretário Substituto